

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 771/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 18804/2014 - 36266, RESOLVE:

Art. 1° - Outorgar, a CARLOS ALBERTO GIANESELLA TAURISANO, CPF/CNPJ N°: 039.225.178-70, até 20 de julho de 2023, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) FAZENDA REUNIDAS DO PLANALTO no(s) município(s) de SAO JOAO D'ALIANCA, Estado de Goiás, confome abaixo relacionado:

Manancial	Rio Tocantinzinho (captação no tanque pulmão 1)
Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SAD 69)	LT: -14'22"06,45"'/LG: -47'23"56,46"'
Tipo de uso(Atividade)	Irrigação com captação em barragem 18792/2014
Finalidade	Atender a um sistema de irrigação tipo pivô central, conjugado, em 90,26 + 110,29 ha
Vazão Máxima Captada	147,50 l/s
Período de uso	536 h/ano, de janeiro a abril, setembro a dezembro ; e 555,9 h/ano de janeiro a dezembro
Características da Irrigação Culturas Irrigadas	soja,milho,feijão
Tipo de irrigação	Pivô Central
Nr. processo de outorga do barramento	18792/2014
Dados do Barramento Volume Acumulado	152.858,12 m³
Dados do Barramento Área inundada	40.292,69 m²
Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)	226993

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 20 de julho de 2019, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

- Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de bombeamento utilizado, com detalhamento do modelo, da potência e da vazão da unidade, em até dois anos;
- II. Instalar equipamento de medição de consumo na tubulação da captação e enviar as leituras mensais da derivação anualmente para essa Superintendência



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

comprovando que a vazão e o período de derivação não ultrapassam o limite outorgado:

III. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes.

Art. 3° - CONDICIONANTE VAZIA

- Art. 4º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 5º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
- Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
 - IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 6° Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES Superintendente de Recursos Hídricos